



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA

POPs

As Farmácias e Drogarias são estabelecimentos de saúde que, para operarem legal e regularmente perante aos órgãos de fiscalização, devem manter os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) atualizados no estabelecimento.

Para obtenção do Alvará Sanitário emitido por órgão fiscalizador Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária, a Farmácia ou Drograria deve apresentar POPs conforme é exigido na RDC 44 de 17 de Agosto de 2009.

**FARMÁCIA POSTO CENTRAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAIPULÂNDIA**

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 2950

BAIRO: CENTRO

ITAIPULÂNDIA – PR CEP: 85880-000 28/01/2025

CNPJ: 95725057/000164

Fone (45)35591190

Vagner Antunes - CRF 37697 – PR – Farmacêutico



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA

POPs

O manual dos Procedimentos Operacionais Padronizados foi elaborado para atender os requisitos da Resolução nº 44/09 da ANVISA e Resolução nº 357/01 do CFF, que dispõem sobre o cumprimento das Boas Práticas Farmacêuticas para o controle do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias.

Normatizar o funcionamento da Empresa estabelecendo os requisitos gerais de Boas Práticas a serem observadas na assistência farmacêutica aplicada a aquisição, armazenamento, conservação e dispensação de produtos industrializados comercializados em farmácias e drogarias e serviços prestados pelo estabelecimento.

Normas elaboradas de acordo com a rotina de funcionamento do estabelecimento e para que o trabalho seja feito de uma maneira uniforme por todos. A farmácia deve possuir os seguintes documentos no estabelecimento que devem estar expostos em local visível ao público e para a fiscalização dos órgãos:

- Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segundo legislação vigente;
- Certidão de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição;
- Licença do Corpo de Bombeiros;
- O estabelecimento deve possuir também o Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, conforme suas especificidades e a legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1) CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO:

Edifício de alvenaria com boa ventilação e iluminação. Piso, paredes e balcões de material resistente, cor clara, lavável e de fácil limpeza e desinfecção.

Deve conter armário com chave para armazenamento de medicamentos sujeitos a regime de controle especial, também uma repartição para atividades administrativas.

Toda área deve ser mantida em boas condições de higiene e limpeza. Todos os funcionários devem trajar uniforme de cor clara, limpos, abotoados.

2) LIMPEZA DA FARMÁCIA:

A limpeza do chão é realizada pela zeladora todo final do expediente com água sanitária e detergente concentrado.

As prateleiras são limpas uma por semana, com pano umedecido ao álcool pelos funcionários que trabalham na farmácia. Convém ressaltar que os medicamentos são limpos apenas com pano seco.

3) TÉCNICA DE LAVAGEM DAS MÃOS

- Retirar anéis, pulseiras e relógio.
- Abrir a torneira e molhar as mãos sem encostar-se a pia.
- Colocar nas mãos aproximadamente dois jatos de sabão degermante líquido. O sabão deve ser de preferência, líquido, hipoalergênico e bactericida.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA

- Ensaboar as mãos friccionando-as por aproximadamente 15 segundos.
- Friccionar a palma, o dorso das mãos com movimentos circulares, espaços interdigitais, articulações, polegar e extremidades dos dedos (o uso de escovas deverá ser feito com atenção).
- Enxaguar as mãos em água corrente abundante, retirando totalmente o resíduo do sabão.
- Enxugar as mãos com papel toalha.
- Fechar a torneira com o papel toalha. Nunca use as mãos.

4) RETIRADA DE MEDICAMENTOS VENCIDOS:

Na última semana de cada mês o farmacêutico deverá conduzir à retirada dos medicamentos que vão vencer no mês.

O funcionário à medida que realiza o procedimento de limpeza das prateleiras, deverá promover a identificação da validade dos medicamentos, os quais apresentam validade que expirarão no período de 3 meses. Neste caso, os medicamentos com prazo de validade a expirar em três meses, serão colocados etiquetas, para facilitar a identificação, os mesmos serão retirados para ser dado baixo do sistema gerencial da farmácia para posterior destinação final como medicamento vencido.

5) DESTINO DOS MEDICAMENTOS VENCIDOS:

Deve-se primeiramente dar baixa dos medicamentos vencidos no sistema consulfarma para que não haja diferenças de estoque e desta forma manter o controle eficaz dos estoques da farmácia.

Os medicamentos vencidos são acondicionados em caixas identificadas com os dizeres **MEDICAMENTOS VENCIDOS/ IMPRÓPRIOS PARA A DISPENSAÇÃO**. Que serão recolhidos pela empresa serquipe a cada dois meses ou em casos excepcionais, mensalmente.

6) DESTINO CORRETO DO LIXO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA

O lixo comum (reciclável) deve ser acondicionado em saco plástico padrão de cor diferente de preto, em lixeira. Os lixos orgânicos devem ser acondicionados em saco plástico de cor preta, justamente para auxiliar a posterior segregação. A coleta é realizada pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia, nas segundas, quartas e sextas-feiras pela manhã.

Já o lixo contaminante como seringas, agulhas e perfuro-cortantes (resíduos de serviço de saúde) usados devem ser acondicionados em caixa específica de material perfuro-cortantes e recolhido conforme contrato pela empresa de Transportes para incineração.

7) RECEPÇÃO E ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS:

A recepção dos produtos é efetuada pelos funcionários da farmácia, onde se observa os volumes conforme consta na nota fiscal.

No recebimento de mercadorias deve ser observado o prazo de validade, número do lote, bem como se apresentam embalagens íntegras.

Devem ser armazenados ao abrigo da luz direta, em temperatura e umidade adequada, em prateleiras.

8) DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:

Promover a dispensação conforme receituário médico. Observar sempre nome do medicamento, concentração e quantidade apropriada para o tratamento.

Não poderão ser dispensadas receitas ilegíveis ou que possa induzir a erro ou troca na dispensação.

O profissional farmacêutico deves esclarecer todas as dúvidas do paciente quanto ao modo de usar, possíveis riscos, efeitos colaterais, interações e demais informações pertinentes à utilização dos medicamentos.

- Notificação de receita: documento padronizado destinado à notificação da prescrição de medicamentos. Para entorpecentes é de cor amarela, para psicotrópico de cor azul e para retinóicos de uso sistêmico e imunossuppressores de cor branca.
- Receituário de controle especial: prescrição escrita de medicamentos constantes das listas C1, C2 e C5, contendo orientação de uso para o paciente, efetuada por



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA

- profissional legalmente habilitado em duas vias.
- A dispensação de medicamentos controlados é realizada somente com retenção da receita. Deve ser observado: nome do paciente, nome do médico, carimbo do médico e seu respectivo registro na classe (CRM), nome do medicamento, concentração, quantidade de comprimidos e validade da receita (um mês a partir da prescrição médica). Convém ressaltar que a notificação de receita B (azul) pode ser dispensada somente dentro do Estado que concedeu a numeração obrigatória. Já os medicamentos constantes das listas C1, C2 e C5 devem ser prescritos em receita de controle especial em duas vias, a primeira será retida pela farmácia e a segunda devolvida ao paciente, esses medicamentos possui validade em todo território nacional. Convém ressaltar que as substâncias pertencentes à lista B2, na notificação de receita deve constar o B2, deve-se respeitar as doses máximas diárias permitidas, de acordo com a RDC 58 e o tratamento limita-se a um mês, exceto a substância cloridrato de sibutramina, cujo tratamento pode ser para 60 dias, segundo a resolução RDC n 25/2010 que dispõe da dose diária e tratamento.
 - Antes da liberação do medicamento controlado deverá ocorrer a conferência do mesmo pelo farmacêutico presente ou por outro funcionário.
 - É facultado ao farmacêutico não dispensar os medicamentos quando a dosagem ou posologia prescrita ultrapassar os limites farmacológicos ou quando apresentar interação perigosa. O farmacêutico poderá exigir confirmação médica expressa.
 - As farmácias ficam obrigadas a apresentar Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Medicamentos Sujeitos a Controle Especial (BMPO).
 - A entrega dos balanços trimestrais deverá ocorrer até os dias 15 dos meses de abril, julho, outubro e janeiro. A entrega do balanço anual deverá ocorrer até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

10) Termo-higrômetro

- OBJETIVO: Verificar a temperatura e a umidade interna do ambiente.
- ÁREA: Ambiente interno da farmácia.
- RESPONSÁVEL: Farmacêutico e demais funcionários.
- MATERIAIS: Ficha controle, termo-higrômetro.
- PROCEDIMENTO: Verificar duas vezes a temperatura e a umidade interna da farmácia, de manhã e à tarde.

Realizar a leitura no termo-higrômetro, onde na parte superior do visor mostrará a temperatura ambiente e na parte inferior a umidade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA

Para lhe mostrar a temperatura e umidade máxima, aperte o botão Max/min uma vez e o aparelho fornecerá a temperatura máxima e a umidade máxima;

Para lhe mostrar a temperatura e umidade mínima, aperte o botão Max/min duas vezes e o aparelho fornecerá a temperatura mínima e a umidade mínima;

Como parâmetro de controle, vamos anotar a temperatura e umidade ambiente;

Transfira esses dados para a ficha controle, onde se anota a data, hora, temperatura, umidade e a assinatura do responsável pela leitura;

Em seguida pressione o botão Max/min uma vez e observe os valores e em seguida reset os valores, novamente pressione o botão Max/min duas vezes e observe os valores e reset os valores. Desta forma o aparelho estará apto a realizar nova leitura;

O valor máximo para umidade tolerável é até 80%, se ultrapassar, ligar um aquecedor, já a temperatura tem que estar na faixa de 15 a 30 graus, se tiver menor de 15graus ligar o aquecedor, se tiver maior de 30graus ligar o ventilador.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- *Para a elaboração deste manual, seguimos orientações da Resolução nº 44/09 da ANVISA que regulamenta e implementa as Boas Práticas farmacêuticas em Farmácias e Drogarias.*
- *E a portaria nº344/98 da ANVISA.*